



EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0353/2023

Dispensa nº 0037/2023

AQUISICAO DE SERVIÇOS DE DECORACAO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG (MG), compreendendo:

01 KIT Kit decoração natalina composto por: 02 esculturas de Papai Noel alto luxo em fibra, com barba realista, altura de 1,68 m resistente a chuva; 01 escultura Papai Noel desenho luxo em fibra com altura de 1,80 m resistente a chuva; 01 escultura Papai Noel Boas Festas luxo em fibra com altura de 1,68 m resistente a chuva; 02 esculturas de boneco de neve em fibra luxo com altura de 1.50 m; 02 esculturas de boneco de neve em fibra luxo com altura de 1.68 m; 03 esculturas de sino com badalo em fibra luxo de pendurar cores sortidas com altura de 0,80 m; 03 esculturas de bola de natal em fibra luxo cores sortidas com altura de 0,80 m; 01 escultura árvore de natal em fibra luxo altura de 1,50; 01 escultura bengala vermelha e branca em fibra com altura de 1,50; 01 escultura caixa de presentes dupla em fibra tipo luxo com altura de 1,20 m; 10 esculturas bengala com Noel de parede em fibra com altura de 0,60 cm; 01 árvore de natal decorada com enfeites e luzes altura 1,80 m; 01 poltrona em veludo vermelho; 02 estandarte feliz natal altura 1,80 em fibra; Montagem e desmontagem inclusa, Frete colocação e retirada incluso sem limite de quilometragem.

01 UNI Locação de Presépio de natal com esculturas em resina tipo realista, pintura em cores alto padrão, altura mínima de 1,00 composto com 12 peças (José, Maria, Menino Jesus, Manjedoura, 03 Reis magos, Pastor, Ovelha, Vaca e cavalo. Montagem e desmontagem inclusa, Frete colocação e retirada incluso sem limite de quilometragem.

A melhor oferta no Valor de R\$ 38.549,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1026 de 20 de outubro de 2021. As Planilhas encontram-se disponível no site: [www.http://www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br).

Prazo Propostas: 14/12/2023 a 18/12/2023.

DA DISPENSA

- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

DO OBJETO DA DISPENSA

- DESCRIÇÃO: AQUISICAO DE SERVIÇOS DE DECORACAO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG, compreendendo:

01 Kit decoração natalina composto por: 02 esculturas de Papai Noel alto luxo em fibra, com barba realista, altura de 1,68 m resistente a chuva; 01 escultura Papai Noel desenho luxo em fibra com altura de 1,80 m resistente a chuva; 01 escultura Papai Noel Boas Festas luxo em fibra com altura de 1,68 m resistente a chuva; 02 esculturas de boneco de neve em fibra luxo com altura de 1.50 m; 02 esculturas de boneco de neve em fibra luxo com altura de 1.68 m; 03 esculturas de sino com badalo em fibra luxo de pendurar cores sortidas com altura de 0,80 m; 03 esculturas de bola de natal em fibra luxo cores sortidas com altura de 0,80 m; 01 escultura árvore de natal em fibra luxo altura de 1,50; 01 escultura bengala vermelha e branca em fibra com altura de 1,50; 01 escultura caixa de presentes dupla em fibra tipo luxo com altura de 1,20 m; 10 esculturas bengala com Noel de parede em fibra com altura de 0,60 cm; 01 árvore de natal decorada com enfeites e luzes altura 1,80 m; 01 poltrona em veludo vermelho; 02 estandarte feliz natal altura 1,80 em fibra; Montagem e desmontagem inclusa, Frete colocação e retirada incluso sem limite de quilometragem.

01 UNI Locação de Presépio de natal com esculturas em resina tipo realista, pintura em cores alto padrão, altura mínima de 1,00 composto com 12 peças (José, Maria, Menino Jesus, Manjedoura, 03 Reis magos, Pastor, Ovelha, Vaca e cavalo. Montagem e desmontagem inclusa, Frete colocação e retirada incluso sem limite de quilometragem.

Período locação: 18 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

DA DIVULGAÇÃO



Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A melhor oferta e o Edital Simplificado, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

Caso Vossa empresa deseja apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a presente data para o Município. Deverá encaminhar sua proposta para o e-mail: compras@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br, das 08:00 as 16:00 horas, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário, constando as informações necessárias: Empresa.....; CNPJ:, valor unitário, valor total, prazo de execução. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, que apresentou menor preço e o menor prazo de execução, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

Juntamente com a melhor oferta deverá a empresa licitante, encaminhar, os seguintes documentos:

- **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
- **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
- **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

- Regularidade Fiscal:
- **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a**



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme Minuta do Contrato em anexo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pelos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, mediante o fornecimento e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, 13 de dezembro de 2023.

Agente de Contratação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO – AQUISICAO DE SERVIÇOS DE DECORACAO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG.

Dispensa de Licitação 0037/2023

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, inscrita no CNPJ: 17.935.370/0001-13, com sede administrativa a Praça Erasmo Cabral, nº 334, centro, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **AQUISICAO DE SERVIÇOS DE DECORACAO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0353/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0037/2023 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO para **AQUISICAO DE SERVIÇOS DE DECORACAO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG**, com as características e quantidades indicadas e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A execução dos serviços relacionados será feita diretamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da administração, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Locação dos materiais necessários para montagem cenográfica para Decoração relacionados no ANEXO I, deverão ser executados a custo da empresa, incluindo eletricista; mão de obra; alimentação, hospedagem e o que for necessário para fornecimento do objeto da licitação;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

1.5.8 Os equipamentos e produtos serão transportados pela empresa vencedora a Municipalidade na medida de sua demanda, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito próprio para a sua guarda, devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para o entrega dos itens a Municipalidade.

1.5.9 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

1.5.10 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.5.11 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.5.12 Garantir a qualidade dos serviços e produtos locados.



2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Licitatório nº 0353/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0037/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará até 31/01/2024 a partir da data de sua assinatura.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente contrato será considerado conforme, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e o fornecimento definitivo após a entrega dos projetos.

4.2 O contrato firmado com o MUNICÍPIO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, desde que haja prévia e formal comunicação ao Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 155, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas



5.0 GARANTIAS

5.1 As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas e Práticas específicas, de modo a abranger todos os serviços.

6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, tendo pôr o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da OF, importará na aplicação à CONTRATADA do que lhe couber nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/2021.

7.2 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.3 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.4 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.5 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.6 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.



7.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

8.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O preço total para o fornecimento/execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 Os pagamentos se darão em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, mediante entrega dos projetos, em consonância com a Ordem de Fornecimento/execução dos serviços – OFMS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em 01 (uma) única parcela em até 30 dias da data da entrega dos serviços.

8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos especificações do item, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando, conforme o caso, a relação de materiais e serviços executados quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.7 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.8 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE FORNECIMENTO



9.1 A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) não aceitará serviços em desacordo aos estipulados ou que estiverem fora de um padrão de qualidade, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.3 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

9.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com edital, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DAS ALTERAÇÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.



11.4 A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigarse á:

11.4.1 Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração.

11.4.1.2 Assumir Inteira responsabilidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários ou funcionários que vier a contratar.

11.4.1.3 Obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.4.1.4 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I.

11.4.1.5 Fornecer a Equipe de Apoio

11.4.1.6 Atender as Especificações Técnicas mínimas

11.4.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

11.4.1.8 Fornecer ao MUNICIPIO as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços e fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

11.4.1.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

11.4.1.10 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Contrato.

11.4.1.11 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

11.4.1.12 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

11.4.1.13 Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar ao MUNICIPIO e contratar outros profissionais na mesma equivalência;

11.4.1.14 Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do Contrato ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

11.4.1.15 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



11.4.1.16 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O MUNICÍPIO indicará um fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do §4, Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).



13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0353/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0037/2023.

15. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração	30

16.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 89, da Lei nº 14.133/2021.



17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 O MUNICÍPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICÍPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICÍPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICÍPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 DO VALOR DO CONTRATO



20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), -- de -- de 2023.

Contratante

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)

Ronaldo Laurindo Bueno

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) – CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo Administrativo Nº 0353/2023 – Dispensa Licitação Nº 0037/2023 – Objetivando a AQUISICAO DE SERVIÇOS DE DECORACAO DE NATAL DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG. A melhor oferta é de R\$ 38.549,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 2.599 de 18 de maio de 2021. As Propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br, do dia 14/12/2023 a 18/12/2023, das 08:00 as 16:00 horas, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), 13 de dezembro de 2023. Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.